

PROTOCOLO DE CONTRATO

Entidade: Sociedade Beneficente São Camilo
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Departamento: Hospital Nossa Senhora do Carmo
CNPJ: 60.975.737/0033-39

Área Responsável

☐ Presidência ☒ Superintendência
☐ Administrativa ☐ Contábil

Setor Responsável

Departamento: Serviços Administrativos
Hospital Nossa Senhora do Carmo

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Contratada: Município de Resplendor/Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Telefone: (33) 3263-1255

Cidade: Resplendor

Estado: Minas Gerais

Nome do contato:

E-mail:

Resumo do objeto do contrato

O presente termo tem por objeto a transferência de repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar –Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.976, 04 de setembro de 2023.

Justificativa da Contratação

O recurso financeiro previsto neste TERMO deverá ser utilizado para o reforço de custeio de produtos e/ou serviços assistenciais das ações e serviços públicos de saúde pela ENTIDADE BENEFICIADA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, conforme Anexo da Resolução SES/MG Nº 8.976, 04 de Setembro de 2023.

Prazo: () indeterminado: início:

(X) determinado: 36 meses a partir da data de sua assinatura.

Valores – R\$

R\$ 146.165,00 (valor total)

Pagamento

() boleto (X) depósito em c/c

Índice e periodicidade do reajuste: Não se aplica

Os materiais estão incluídos no preço?

() sim () Não (X) Não se aplica

Multa por atraso da conclusão do serviço:

() sim: % base de cálculo: sobre o valor total da NF

(X) não

Os documentos da empresa foram encaminhados?

() sim (X) não

Categoria: (X) Prestação Serviço () Compra

() Consultoria () Locação () Comodato

(x) Outros: Termo de Repasse

1. Assinaturas

Solicitante - Local	Jurídico – Local	Superintendência – Regional	Diretoria - Regional	Secretaria - Regional
	De acordo.		FÉRIAS	

Diretoria	Jurídico – Sede	Diretoria Adjunta	Superintendência- Sede	Presidência
Observação				
Prazo de devolução: 12/01/2024.				

1. As regras das Instruções Normativas n. 1/13 e n. 4/16 devem ser observadas. Os contratos que a desrespeitarem serão devolvidos. O administrador deverá justificar as exceções por escrito.
2. Os administradores devem enviar, junto com o contrato, o processo de cotação de preços com a justificativa da escolha da empresa.
3. Todos os contratos serão assinados pelo superintendente. As exceções serão assim tratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

TERMO DE REPASSE

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG E DE OUTRO
LADO SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO -
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.413.161/0001-72, com sede na Praça Pedro Nolasco, n. 20, Centro, Resplendor, CEP 35.230-000, por seu prefeito,

ENTIDADE BENEFICIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. 60.975.737/0033-39, localizado na Rua Moraes Carvalho, n. 333, Centro, Resplendor/MG, CEP: 35.230-000, neste ato representado pelo seu presidente,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1- O presente termo tem por objeto a transferência de repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.976, 04 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos e da dotação orçamentária:

2.1 – Para a execução do presente objeto será destinado recurso no valor global de R\$ 146.165,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais), mediante a rubrica orçamentária 02.05.01.10.301.0570.2074.3.3.50.43.00 – Subvenção Social a Sociedade Beneficente São Camilo - Subvenções Sociais, ficha 205.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos:

3.1 – O recurso previsto na cláusula anterior será transferido da conta corrente Banco do Brasil, agência 0468-5, cc nº 28942-6 do Município de Resplendor, para conta corrente do Banco do Brasil, agência 0468-5, cc 29.134-X, da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Carmo, em até 10 dias após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

4.1 - Fica desde já convencionado que as partes cumprirão todas as determinações contidas na Resolução SES/MG nº 8.976, 04 de setembro de 2023, que integram o presente instrumento, destacando as seguintes:

4.2 – Cabe ao **MUNICÍPIO:**

4.2.1 – Promover o repasse do recurso financeiro, nos termos dos itens 2.1 deste instrumento;

4.2.2 – Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução dos recursos financeiros repassados;

4.2.3 - Seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas na execução dos recursos financeiros transferidos;

4.2.4 - Prestar orientações à ENTIDADE BENEFICIADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas.

4.2.5 - Acompanhar o desempenho da ENTIDADE BENEFICIADA quanto ao cumprimento das metas;

4.2.6 - Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

4.3 – Cabe a **ENTIDADE BENEFICIADA:**

4.3.1 – Executar os recursos financeiros no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso, restituindo os valores porventura não executado neste período;

4.3.2 - Utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem nas ações indicadas no anexo I da Resolução SES nº 8.976, 04 de setembro de 2023;

4.3.3 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

4.3.4 - Movimentar os recursos recebidos em conta corrente exclusiva, observando em suas contratações o procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos insertos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

- 4.3.5 - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos adquiridos para a realização dos serviços e ações de saúde;
- 4.3.6 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 4.3.7 - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4.3.8 - Manter-se regular junto ao Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC);
- 4.3.9- O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas:

5.1 – A **ENTIDADE BENEFICIADA** ficará sujeita a apresentar prestação de contas no prazo de 90 dias após a execução do presente Termo, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Saúde através de ofício acompanhado da seguinte documentação, podendo ser dilatado mediante justificativa em comum acordo entre as partes:

- 5.1.1 – Relatório de Execução;
- 5.1.2- Cópia do presente Termo de Repasse;
- 5.1.3- Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências;
- 5.1.4 – Relação de pagamentos efetuados;
- 5.1.5 – Extrato da conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Controle e da Fiscalização:

6.1 – Fica assegurado ao Município de Resplendor a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência e Execução do Termo:

7.1 – O prazo de vigência e execução do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses contados do efetivo recebimento do recurso, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:

8.1 – Fica eleito o Foro de Resplendor/MG, para serem dirimidas dúvidas provenientes deste Termo.



E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, assinam os partícipes em duas (2) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e perante as testemunhas infra firmadas.

Resplendor/MG, 21 de dezembro de 2023.

Município de Resplendor

Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Nossa Senhora do Carmo

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____